



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cidreira**  
**Secretaria de Administração**

Mensagem nº 026 /2021

Cidreira, 15 de março de 2021.

**Senhor Presidente:**  
**Senhores Vereadores:**

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para a contratação 03 Assistentes Sociais, em caráter emergencial, dispensando o processo seletivo, tendo em vista o grande aumento da demanda de atendimento no CRAS, Conselho Tutelar e Secretaria de Assistência Social, que necessitam urgentemente de visitas sociais, avaliações sociais e orientações técnicas destes profissionais. Fora que as servidoras que estão em exercício do cargo, se encontram na linha de frente e a qualquer momento podem ser afastadas em decorrência do COVID-19. Assim, com a aprovação desse Projeto de Lei não deixaremos a comunidade sem acesso aos atendimentos ofertados pela rede socioassistencial.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA".  
**ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração*

**PROJETO DE LEI N° 037/2021**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$
03	Assistente Social	20h semanais	2.662,02 mensais

**§ 1º** – As contratações de que trata o caput deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

**§ 2º** - As atribuições e especificações das funções contratadas são as que constituem o Anexo I, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** - Os contratos serão celebrados mediante processo seletivo por de 6 meses (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovados por igual período, caso necessário.

**Art. 3º** - As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração*

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação  
03 – Fundo Municipal de Assistência Social  
04.122.0101.2146 – Manutenção das Atividades de Assistência Social  
3.1.90.911 – Vencimentos e vantagens fixas

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM**

ALEXANDRO CONTINI DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO**  
Secretário de Administração